

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 03/08/2017, Edição nº 4568, Página nº 04 a 06 **LEI Nº 1.913/2017**

	SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da <u>Lei nº. 1</u>	<u>.655</u> , de 15 de julho de
2014.		

Art. 1° O Setor de Assistência Social, órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se Departamento de Projetos Sociais.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Assistência Social com simbologia de vencimentos — CC-04 fica extinto, sendo criado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Sociais, com simbologia de vencimentos — CC-02, para responder pelas atribuições do Departamento de Projetos Sociais.

Art. 2º A Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 44
;
ı)
))
I - Departamento de Projetos Sociais:
a-) Unidade de Planejamento Social.
'Art. 49. Ao Departamento de Projetos Sociais incumbe:

Art. 3º O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 03 de Agosto de 2017.

NORBERTO PINZ Prefeito



ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número			Simbologia
de	Cargos	Lotação	de
Cargos			Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
		·	
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Protocolo e Recursos Humanos	CC-02
01	Diretor	Departamento de Contabilidade	CC-02
01	Diretor	Departamento da Receita	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Projetos Sociais	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ensino	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Ação Comunitária na Saúde	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Apoio Agropecuário e Meio	CC-03



		Ambiente	
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção a Mulher e ao Idoso	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Administrativos da Saúde	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Assessor Jurídico e	Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal	CC-03
	Ouvidor Municipal	·	
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo Escolar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Assistência Médica	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Epidemiologia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Pedreira Municipal	CC-04
01	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-04
01	Coordenador Cultural	Coordenadoria Cultural	CC-04
01	Chefe de Unidade	Unidade de Imprensa e Comunicação	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transporte da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atenção à Saúde Distrital	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Contraturno Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Malha Viária	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Manutenção e Marcenaria	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atividades Culturais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Alto Santa Fé	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-06
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-06
09	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-06

